



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 09 EDIÇÃO nº 1512

VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2026

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

E-MAILS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 013/2026 de 07 de janeiro de 2026

“Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vicentina/MS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal **JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO**, matrícula funcional 8010, ocupante do cargo de **Supervisor de Licitação e Contratos**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, referente ao período aquisitivo de 16/04/2024 a 15/04/2025, período de gozo de 07/01/2026 a 05/02/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Cleber Dias da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2026 de 07 de janeiro de 2026

“Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vicentina/MS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal **DAIANA DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula funcional 8445, ocupante do cargo de **Pedagogo CREAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2025, período de gozo de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Cleber Dias da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2026 de 07 de janeiro de 2026

“Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vicentina/MS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal **JACKELINE TALHARI DOS SANTOS**, matrícula funcional 7836, ocupante do cargo de **Vigia**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 19/03/2024 a 18/03/2025, período de gozo de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Cleber Dias da Silva
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece procedimentos para a transferência de recursos financeiros sobre a complementação salarial nacional aos servidores públicos ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem no município de Vicentina-MS e dá outras providências, conforme art. 52 da Lei Ordinária Municipal e Lei Municipal 563/2023, de 27 de setembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta transferência dos recursos financeiros destinados à assistência financeira complementar da União às entidades beneficiadas;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Lei Municipal 563 de 27 de setembro de 2023, que estabelece os procedimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina para o repasse dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Especial de Saúde e;

CONSIDERANDO a importância da regularização e organização do processo de transferência de recursos no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros à entidade pública, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 12.459.740/0001 com sede Rua Rainha dos Apóstolos, n. 270, na cidade de Vicentina Mato Grosso do Sul, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal 563/2023 de 27 de setembro de 2023.

Art. 2º Os valores repassados a título de assistência financeira pela União deverão ser devidamente identificados no contracheque dos profissionais beneficiários com a rubrica específica: “ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO”.

§1º Compete à entidade contemplada pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se refere a Portaria GM/MS n. 9.624, de 22 de dezembro de 2025.

§2º O município de Vicentina não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros aos beneficiários finais, bem como por encargos fiscais, previdenciários e traba-

lhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá manter em arquivo, pelo prazo estabelecido na Lei Municipal 563 de 27 de setembro de 2023, os documentos comprobatórios da utilização adequada dos recursos recebidos.

Art. 4º Os recursos orçamentários recebidos do Estado a título de assistência financeira complementar a que se refere Lei Municipal 563 de 27 de setembro de 2023, serão repassados pela Secretária Municipal de Saúde de Vicentina-MS, devendo onerar a Dotação Orçamentária:

10.122.0012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0012.2034 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

3.3.50.41 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dias cinco de janeiro de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CNES	NOME DAS ENTIDADES	Portaria	VALOR
1) 2558351 2) 2558343 3) 2558378 4) 7498772 5) 2558335 6) 2603365	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOS SANTOS BASTOS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VICENTINA POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DE VICENTINA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL VILA RICA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VISTA ALEGRE	9.624/2025	R\$23.480,76
TOTAL			R\$23.480,76

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a re-ratificação de Portaria de nomeação, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a alínea “d”, inciso VII, do art. 13 da Resolução nº 001/2001 (Regimento Interno), e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da publicidade regentes da Administração Pública, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 006/2025 foi editada e publicada contendo erro material na nomenclatura do cargo, constando “Diretora de Secretaria” quando o correto seria “Diretora Administrativa e Financeira”;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar erro material identificado na nomenclatura do cargo da servidora na Portaria nº 006/2025 publicada originalmente no Diário Oficial do Município nº 1.286, de 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o equívoco identificado possui natureza estritamente formal, não alterando a vontade administrativa, tampouco o ato de provimento originalmente pretendido;

CONSIDERANDO a necessidade preservar a segurança jurídica, a fidedignidade dos atos administrativos e a correta identificação do cargo público efetivamente provido; e

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração o poder-dever de corrigir seus próprios atos quando eivados de erros materiais, conforme súmula 473 do STF,

RESOLVE:

Art. 1º RE-RATIFICAR a Portaria nº 006 de 03 de janeiro de 2025 devidamente publicada no Diário Oficial do Município nº 1.286, de 03 de janeiro de 2025, passando a constar **DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, símbolo DAL 1.

Art. 2º Permanecem inalterados e plenamente válidos todos os demais termos da Portaria originária, especialmente quanto à data da nomeação, efeitos legais, direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos (efeito *ex tunc*) a 03 de janeiro de 2025, convalidando-se todos os atos administrativos praticados pela servidora no exercício do cargo desde a referida data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 08 de janeiro de 2025.

VER. CLAUDINEI RIBEIRO DE LIMA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS



Município de Vicentina - MS
Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 6/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 003 - Procuradoria Jurídica

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 22	02.003.03.092.0003.2004.3.3.90.91.1.500	78.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total:	78.000,00
Total Parcial Suplementado:	78.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 53	02.006.04.122.0006.2007.3.3.90.39.1.500	78.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total:	78.000,00
Total Parcial Reduzido:	78.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 8 de janeiro de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro

(67) 3468-1156

DECRETO Nº 7/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 88	02.007.12.364.0007.2015.3.3.90.18.1.500	259.000,00
---------------	---	------------

Sub-Total:	259.000,00
Total Parcial Suplementado:	259.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 92	02.007.12.365.0007.2016.3.1.90.13.1.500	59.000,00
Cód. red.: 103	02.007.12.365.0007.2017.3.1.90.94.1.500	50.000,00
Cód. red.: 104	02.007.12.365.0007.2017.3.1.91.13.1.500	50.000,00
Cód. red.: 117	02.007.12.367.0007.2019.3.3.90.36.1.500	50.000,00
Cód. red.: 118	02.007.12.367.0007.2019.3.3.90.39.1.500	50.000,00

Sub-Total:	259.000,00
Total Parcial Reduzido:	259.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 8 de janeiro de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal